ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1824 de 14 de dezembro de 2007.

FAZ DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO– TRT-, ÓRGÃO DA UNIÃO FEDERAL.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT, Órgão vinculado à União Federal, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal situado na confluência da Rua Primo Martins com as Ruas Prefeito Raul Macedo e Pedro Cachoeira, no Bairro Dr. Sílvio Bezerra, com a área de 4.581,50 m2 (quatro mil quinhentos e oitenta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), na zona urbana do município de Currais Novos, cujo terreno será desmembrado da área escriturada no livro nº 13, fls. 68 do 3º Cartório de Currais Novos, devidamente registrado no livro 3-T, fls. 60, sob nº de ordem 485, datado de 17/11/1971 do Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos, e será destinado para o funcionamento institucional da Justiça do Trabalho de Currais Novos.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei somente será incorporado ao Patrimônio da donatária, depois de remanejado para as novas instalações o uso e funcionamento do matadouro público municipal atualmente encravado em dita área de terreno, cuja construção está em andamento.

Art. 3º - Fica a Instituição donatária autorizada a regularizar o bem imóvel, objeto desta doação, junto aos órgãos cartorários competentes e do registro imobiliário, inclusive de promover as adaptações ao uso específico, observadas as condições dispostas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

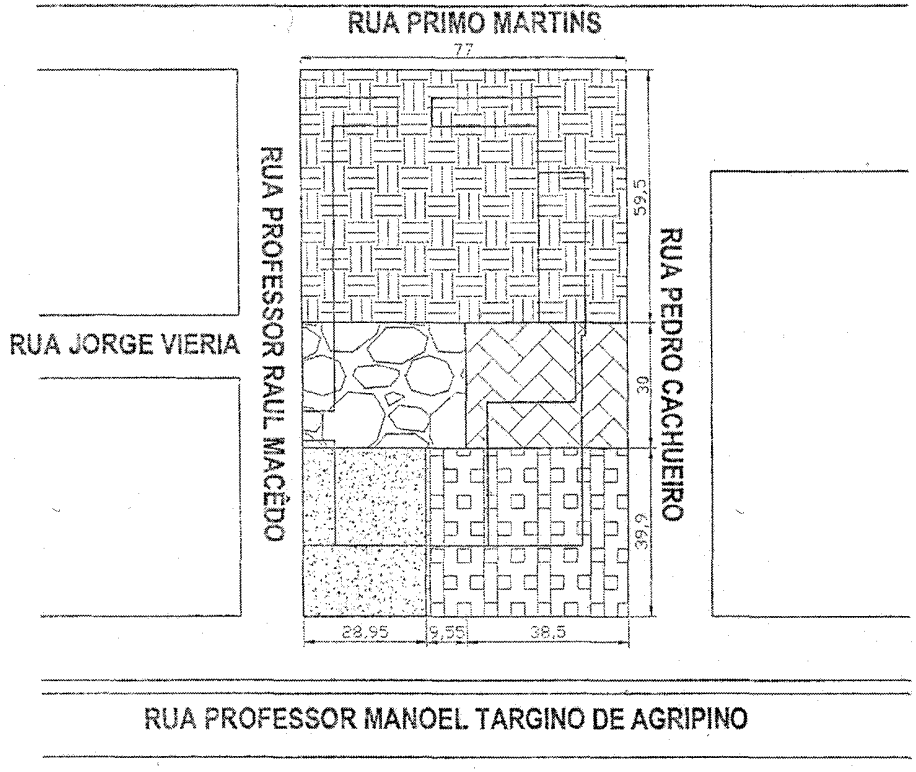
Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 14 de dezembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

Pub. no DOM de 27-12-07



LEGENDA

- ÁREA RESERVADA PARA T.R.T - 4.581,50 M²
- ÁREA RESERVADA PARA T.R.E. - 1.155,00 M²
- ÁREA RESERVADA PARA D.R.T. - 1.155,00 M²
- ÁREA RESERVADA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 1.155,00M²
- ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - 1.917,30 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PRANCHA: 01

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO - PREFEITO
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. URBANOS

OBRA: REDISTRIBUIÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PÚBLICO

DATA: NOV/2007 | DESENHO: MAGNUS / ARNAUD | ESCALA: 1:1.750